



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

LEI Nº 4620 DE 10 DE JULHO DE 2024.
(Autógrafo nº 30/24, Projeto de Lei nº 45/24, dos Vereadores)

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretário Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Dr. Eugênio Zwibelberg, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretário Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, referido no art. 15 e art. 53 e seus parágrafos únicos, da Lei Orgânica do Município serão fixados:

§ 1º. Do Prefeito Municipal para o ano exercício de 2025, em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); para o ano exercício de 2026, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

§ 2º. Do Vice Prefeito Municipal em R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

§ 3º. Dos Secretários Municipais em R\$ 13.000,00 (treze quinhentos reais).

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as Leis Municipais nº 3400/11 nº 3.605/2012, 3.963/2016 e 4477/2022 e, demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 10 de julho de 2024.


Dr. Eugênio Zwibelberg – Avante
Presidente